

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05825/13

Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato aposentatório por entendê-lo legal, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-03929/2.015

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
- 2.1. APOSENTANDO(A):
- 2.2. NOME: MARIA DO CARMO LUNA LISBOA
- 2.3. MATRÍCULA: N° 468.552-1
- 2.4. LOTAÇÃO: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
- 2.2. <u>DATA DO ATO APOSENTATÓRIO 14.07.2010 retificado em 21.10.10</u>
- 2.3. DATA DA PUBLICAÇÃO: Edição 05.08.10 -republicado 23.11.10
- 2.4. AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da PBPREV

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, após retificação efetuada pelo órgão de origem.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2º Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05825/13

aposentatório de **Maria do Carmo Luna Lisboa**, matrícula nº **468.552-1**, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 15 de dezembro de 2015.

> Cons. Arnóbio Alves Viana Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial-TCE

Em 15 de Dezembro de 2015



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO